



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.692, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
____/____/____

Institui e inclui, no Calendário Oficial do Município
o “Dia de combate ao câncer infanto juvenil”.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais aprova e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia de combate ao câncer infanto juvenil”, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2º Os objetivos do dia nacional de combate ao câncer infanto juvenil são:

I – Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infanto juvenil;

II – Promover debates e outros eventos sobre políticas públicas de atenção integral as crianças com câncer;

III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infanto juvenil;

V – Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 26 de novembro de 2010; 165º de Fundação e 127º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=